

**LEI nº 2.165, de 15 de Abril de 2010.**

**ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO VIGENTE.**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação 02.05.01.10.301.1003.1020.449051-185, no valor R\$139.602,00 (cento e trinta e nove mil, seiscientos e dois reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação parcial das seguintes dotações:

- 02.07.02.04.122.0405.1080.449061-433 = R\$10.000,00;
- 02.07.01.22.661.2201.1086.449061-432 = R\$33.000,00;
- 02.08.01.13.244.1301.0030.335043-288 = R\$ 2.600,00;
- 02.08.01.13.244.1301.0031.335043-292 = R\$ 7.000,00;
- 02.06.02.04.122.0405.1078.449061-378 = R\$50.000,00;
- 02.08.01.13.392.1301.0015.335043-452 = R\$ 3.500,00;
- 02.05.01.10.301.1003.2036.449052-201 = R\$ 3.000,00;
- 02.05.01.10.301.1002.1022.449052-175 = R\$ 7.900,00;
- 02.05.01.10.301.1003.2035.339039-198 = R\$ 5.000,00;
- 02.05.01.10.304.1012.1032.449052-224 = R\$ 5.000,00;
- 02.05.01.10.306.1001.2080.339030-237 = R\$ 1.000,00;
- 02.05.01.10.306.1001.2080.339032-238 = R\$ 5.000,00;
- 02.05.05.10.305.1009.2094.339030-289 = R\$ 6.602,00.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.05.01.10.301.1003.1019.449051-184, no valor R\$90.000,00 (noventa mil reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por superávit financeiro apurado no exercício anterior.

**Art. 3º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 15 de Abril de 2010.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONISIO  
Prefeito Municipal